



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituraacruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 875, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza a instituição de regime de concessão de uso de bens públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o regime de concessão de uso dos bens públicos municipais, para exploração empresarial, mediante procedimento formal de seleção.

Parágrafo Único. A autorização da concessão de uso a que se refere este artigo, aplica-se aos galpões industriais construídos neste município, incluindo-se os equipamentos adquiridos pela Prefeitura (máquinas de costuras e outros utensílios).

Art. 2º - Concessão de uso de bem público de que trata o artigo anterior, é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público outorga a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a pessoa jurídica, para que esta a explore por sua conta e risco, segundo as especificações contidas no Edital do processo licitatório, observado o prazo máximo de 06 seis anos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a firmar, em caráter precário, enquanto não se realiza o certame licitatório, às empresas instaladas no Município e que empreguem mão-de-obra local, e que formalmente manifestem interesse na utilização dos referidos espaços.

Art. 4º - Aos beneficiários da concessão de uso de bem público é terminantemente proibido proceder à venda ou cessão do direito de uso dos bens públicos já citados ou realizar qualquer outra forma de transação.

Art. 5º - O contrato administrativo de que trata o artigo 2º conterà em suas cláusulas as regras ou condições estabelecidas nesta Lei ou em Decreto regulamentador.

Art. 6º - O Prefeito Municipal poderá expedir Decreto regulamentando esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 16 de novembro de 2006.



José Sally de Araújo
Prefeito Municipal



Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação